



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO 003/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.845.019/0001-62, com endereço nesta cidade de Paty /RJ, na Rua Cel Manoel Bernardes, nº 179 - Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Juliano Balbino de Melo**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 23.818.858-5, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 130.448.547-17.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 061.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianases, nº 1238, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado por: **Marta Wouters Montoya**, brasileira, casada, Securitária, portadora do CPF/MF nº 603.184.650-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1238 e **Neide Oliveira Souza**, brasileira, casada, Securitária, portadora do CPF/MF nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1238. **Firmam** o presente contrato, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao Edital/Carta Convite nº001/2017, constante no Processo Administrativo Licitatório nº 038/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para seguros de veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço ajustado para a prestação de serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 10.077,00 (Dez mil e setenta e sete reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerente e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Mediante crédito, na **conta corrente n.º 3.401-0, Banco do**

Juliano Balbino de Melo *Marta Wouters Montoya*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) Este contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que está vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente contrato será regido pela nº 8.666/93, podendo o mesmo ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 001/2017 - Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paty do Alferes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e

[Handwritten signatures]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO 003/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** E A EMPRESA **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.845.019/0001-62, com endereço nesta cidade de Paty /RJ, na Rua Cel Manoel Bernardes, nº 179 - Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Juliano Balbino de Melo**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 23.818.858-5, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 130.448.547-17.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 061.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianases, nº 1238, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado por: **Marta Wouters Montoya**, brasileira, casada, Securitária, portadora do CPF/MF nº 603.184.650-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1238 e **Neide Oliveira Souza**, brasileira, casada, Securitária, portadora do CPF/MF nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1238. **Firmam** o presente contrato, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao Edital/Carta Convite nº 001/2017, constante no Processo Administrativo Licitatório nº 038/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para seguros de veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço ajustado para a prestação de serviço contratado e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 10.077,00 (Dez mil e setenta e sete reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerente e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Mediante crédito, na **conta corrente n.º 3.401-0, Banco do**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) Este contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente contrato será regido pela nº 8.666/93, podendo o mesmo ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 001/2017 - Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paty do Alferes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e

Juliano *M. N.*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 001/2017, ORIGINÁRIA DO PROCESSO Nº 038/2017, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, reunidos os três membros da Comissão de Licitação designada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, **Juliano Balbino de Melo**, através da Portaria nº 010/2017 de 07 de fevereiro de 2017, procedeu-se a abertura da Carta-Convite nº 001/2017.

A Comissão de Licitação foi formada por: Rodrigo Barsano de Souza (Agente Administrativo), Matrícula nº 019/01; Antônio Carlos Teixeira Pereira (Assessor da Diretoria Financeira), Matrícula nº 003/01 e Lucimar Pecoraro Marques (Diretora Administrativa), Matrícula nº 018/01, sob a presidência do primeiro.

Convidadas a participar do certame, através da modalidade Carta Convite as Firms Infoservice Assessoria e Consultoria Ltda; Segeseg Serviços Gerais e Corretora de Seguros; Assessoria e Corretora de Seguros; AVR Seguros Ltda, deixaram de comparecer as empresas acima referenciadas.

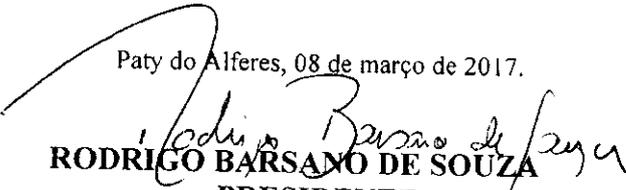
Dessa forma, restou caracterizado desinteresse dos convidados acima mencionados, decorrente da própria omissão dos licitantes. Contudo, tendo em vista que os convites foram regularmente expedidos e comprovadamente recepcionados pelos licitantes escolhidos e convidados, deve-se prosseguir com o ato na do §7º do artigo 22 da lei de licitações.

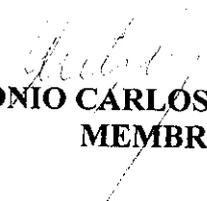
No entretanto no dia e hora designada, compareceu a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, com o valor total de **RS 10.077,00 (Dez mil e setenta e sete reais)**.

Analisando a proposta e suas condições pela Comissão, foi declarada vencedora a proposta da firma **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, que em termos gerais, atende às conveniências da Câmara, principalmente no aspecto do menor preço.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e o presidente solicitou que fosse lavrada a presente Ata, que lida por todos foi achada justa e conforme.

Paty do Alferes, 08 de março de 2017.


RODRIGO BARSANO DE SOUZA
PRESIDENTE


ANTÔNIO CARLOS T. PEREIRA
MEMBRO


LUCIMAR PECORARO MARQUES
MEMBRO


PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
LICITANTE VENCEDOR